

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Paulo do Potengi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (Covid-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
CONSIDERANDO o aumento dos casos do Novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de São Paulo do Potengi/RN;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas para minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, composto pelos seguintes representantes:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Procurador-geral do Município;
- III – Secretária Municipal de Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Educação;
- V – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
- VI - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- VII – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VIII – Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- IX - Representante da Comissão de Enfrentamento à Covid-19 (Portaria nº 165/2021);
- X – Diretora do Hospital Regional Monsenhor Expedito;
- XI – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- XII – Representante da Câmara Municipal;
- XIII – Representante da Igreja Católica;
- XIV – Representante das Igrejas Evangélicas;
- XV – Representante da Loja Maçônica;
- XVI – Representante da Promotoria da Comarca;
- XVII – Representante do Sindicato Rural;
- XVIII – Representante da CDL e do Sindicato do Comércio Varejista;
- XIX – Representante da Segurança Pública Municipal;
- XX – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. A Coordenação do Comitê ficará a cargo do Gabinete Civil do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4EB266B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2021. Edição 2483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>